

É obrigatório o preenchimento dos dados solicitados e das cópias relacionadas abaixo:

Empresa: DGX FILIAL
Nome do Colaborador: NILVA DINIZ RIBEIRO OBEN
Cliente: TRT SC - 3ª VARA DO TRABALHO DE BLUMENAU
Departamento: OPERACIONAL
Centro de Custo: LIMPEZA
Data de Admissão: 23/06/2022 Função: SERVENTE DE LIMPEZA
NR : NÃO Salário: R\$ 1.082,22
Outros valores adicionais: INSALUBRIDADE 20% + PREMIO ASSIDUIDADE 7% + VA R\$ 16,51
Contrato de Experiência: () 45+45 dias (X) 30+60 () 30+30 () outros: _____
Grau de Escolaridade: _____
Horário de trabalho: seg. á sexta das 09:00 até 15:00 - intervalo das__ até _____
Sábado das _____ até _____. Carga horaria mensal: 180 horas
Vale-Transporte: (X)SIM ()NÃO – Quantidade por dia 2 UNID POR DIA (BLUMOB) R\$ 5,50
Ajuda de Custo: () SIM (X)NÃO – Valor: _____

ANEXAR A ESTA FICHA CÓPIA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

1. __ CARTEIRA DE TRABALHO;
2. __ CÓPIA DE CPF, RG e TÍTULO DE ELEITOR;
3. __ CÓPIA DO COMPROVENTE DE RESIDÊNCIA (Água, luz ou telefone);
4. __ CÓPIA DE CERTIDÃO DE CASAMENTO (caso seja casado);CÓPIA DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO (caso seja solteiro);
5. __ CARTEIRA DE VACINAÇÃO COVID E CONVENCIONAL
6. __ CÓPIA DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF (filhos menores de 14 anos);
7. __ CARTEIRA DE VACINAÇÃO DE FILHOS (menores de 14 anos ou incapazes);
8. __ DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA DA ESCOLA (Filhos de 7 e 14 anos ou incapazes);
9. __ 2 (TRES) FOTOS 3X4 (Recente);
10. __ ABRIR CONTA CORRENTE NO ITAÚ OU TIRAR CÓPIA DO CARTÃO;
11. __ PROVIDENCIAR CARTÃO TRANSPORTE

*pendente
conta
não possui
dependente*

NILVA DINIZ - BLUMENAU

ANEXAR A ESTA FICHA CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. CARTEIRA DE TRABALHO (PARTE DA FOTO, VERSO, 3 ÚLTIMOS REGISTROS)
 2. CÓPIA DE CPF, RG e TÍTULO DE ELEITOR;
 3. CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (Água, luz ou telefone);
 4. CÓPIA DE CERTIDÃO DE CASAMENTO (caso seja casado) ou CÓPIA DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO (caso seja solteiro);
 5. CARTEIRA DE VACINAÇÃO/ATESTADO DE VACINAÇÃO (funcionário); **FALTA COVID**
 6. CÓPIA DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF (filhos menores de 14 anos);
 7. CARTEIRA DE VACINAÇÃO DE FILHOS (menores de 14 anos ou incapazes);
 8. DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA DA ESCOLA (Filhos de 7 e 14 anos ou incapazes); 11
 9. 1 (UMA) FOTOS 3X4 (Recente);
 10. ABRIR CONTA CORRENTE NO ITAÚ OU TIRAR CÓPIA DO CARTÃO;
 11. PROVIDENCIAR CARTÃO TRANSPORTE
 12. HISTÓRICO ESCOLAR
 13. CARTÃO CIDADÃO **NAO tem**
-

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Nilton Diniz Ribeiro

Loc. Nac. Brasília, D.F. M.5 Data 23.09.75
Filiação Fusca Ribeiro e Quilina Diniz Ribeiro

Doc. n. Cart. Nasc. 4.463.44-092 Livro 5-A. União
polis

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em Doc. Ident. n.

Exp. em Estado

Obs.

Data Emissão 030893 Ext. Quilina Diniz M.5.

Ext. Diniz Ribeiro
Assinatura do Funcionario
Prof. Nilton Diniz Ribeiro

CONTRATO DE TRABALHO

.....



1000223866211120180072

Empregado:

223866 NILVA DINIZ RIBEIRO OBEN

Empregador: LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVA

CNPJ: 00.482.840/0001-38

Endereço: Rua Antonio Mariano de Souza
Município: Sao Jose

Est SC

Cargo: SERVENTE DE LIMPEZA

CBO: 514320

R Admissão 26/11/2018 Ficha: 006018979

R Remuneração 908,18

(Novecentos e oito reais e dezoto centavos

.....
.....
.....

LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTD.

1º 2º
Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Com. Dispensa CD Nº

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador Alda Maria Pedrollo

CGCMF 829 520 359 - 20

Rua H. da S. Duarte Nº 1375

Município Dourados Est. MS

Esp. do estabelecimento.....

Cargo Doméstica

CBO nº.....

Data admissão 02 de outubro de 19 2017

Registro nº..... Fls/Ficha.....

Remuneração especificada 600,00 (seiscentos

reais) mensais

x Alda M. Pedrollo
Ass. do empregador ou a rogo e/ test.

1º 2º

Data saída 11 de Janeiro de 19 2018

x Alda M. Pedrollo
Ass. do empregador ou a rogo e/ test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº.....

CONTRATO DE TRABALHO

15

Empregador *Alda Maria Pedrollo*

CGC/MF *829.520.359-20*

Rua Nº

Município *Dourados* Est. *MS*

Esp. do estabelecimento.....

Cargo *Doméstica*

..... CBO nº.....

Data admissão *01* de *Dezembro* de *2015*

Registro nº..... Fls./Ficha.....

Remuneração especificada *500,00 / mês*
(Quinhentos reais)

x *Alda M. Pedrollo*
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída *30* de *junho* de *2017*

Alda M. Pedrollo
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº.....

RQ: 6.082.066

00EN

NILVA DINIZ RIBEIRO

LUCAS RIBEIRO

DINIZ RIBEIRO

ESTADO	ALAGOAS	ESTADO	ALAGOAS
MUNICÍPIO	NILVA DINIZ RIBEIRO	MUNICÍPIO	NILVA DINIZ RIBEIRO
DATA DE NASCIMENTO	22/09/75	DATA DE NASCIMENTO	22/09/75
CPF	773.742.401163	CPF	773.742.401163
ASSINATURA	Rodolfo E. Marchetti	ASSINATURA	Rodolfo E. Marchetti
DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA	DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA	DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA	DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E DEFESA DO CIDADAO
INSTITUTO GERAL DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



Milva Diniz Ribeiro

ASSINATURA DO TITULAR

Den

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Inscrição eleitoral: 011843411910

Zona: 088

Seção: 0115

**Local: ESCOLA
LEOBERTO LEAL**

BÁSICA

MUNICIPAL

CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

LOCADOR é assim chamado doravante **ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº 432.541 e do CPF nº 217.713.359-34, residente e domiciliado à Rua Luísa Lucas, nº 195, Bairro Salto do Norte, Blumenau - SC.
LOCATÁRIO é assim chamado doravante **VALMIR OBIEN DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 8.082.065 e do CPF nº 453.773.670-49, residente à Rua Luísa Lucas, nº 195, Bairro Salto do Norte, Blumenau - SC.

O **LOCADOR** acima qualificado entrega em locação ao denominado **LOCATÁRIO**, o imóvel adiante descrito, mediante as cláusulas e condições abaixo, as quais as partes acorramente obrigam-se mutuamente.

CLÁUSULA 1ª - IMÓVEL LOCADO: Imóvel situado à Rua Luísa Lucas, 195 CEP 89065-770, Bairro Salto do Norte, Blumenau - SC.

CLÁUSULA 2ª - PRAZO DE LOCAÇÃO: o prazo da presente locação é de 12 (doze) meses, a contar do dia 05/06/2021 e terminar exatamente no dia 05/06/2022, quando o **LOCATÁRIO** se obriga a entregar o imóvel locado, como recebeu e no mesmo estado de conservação. Caso as partes consensualmente demonstrarem interesse na continuidade da locação será elaborado novo contrato pelo **LOCADOR**, ou então feito um aditamento assinado pelas partes.

CLÁUSULA 3ª - DESTINAÇÃO DO IMÓVEL: destina-se unicamente para fins de **MORADIA**, ficando assim vedado ao **LOCATÁRIO** a utilização do imóvel para outros fins.

CLÁUSULA 4ª - ALUGUEL - FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O aluguel mensal livre e convencionalizado, entre as partes, será o valor correspondente a R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), que deverá ser pago até o dia 10 (dez), de cada mês, na residência do locador, e em mãos unicamente do **LOCADOR**. Sendo pago o valor correspondente a um mês de aluguel antecipadamente no ato da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro: O aluguel acima pactuado será reajustado conforme acordo entre as partes, ou pela variação do salário mínimo.

Parágrafo Segundo: Ultrapassada a data de pagamento, e uma tolerância de no máximo 05 (cinco) dias, obriga-se o **LOCATÁRIO** ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre a soma do débito (aluguel e encargos) e juros legais mensais na data em que se verifica o efeito adimplemento da obrigação.

CLÁUSULA 5ª - DESPESAS: Cabe ao **LOCATÁRIO**, como parte integrante e inseparável das obrigações ora assumidas, o pagamento das despesas ordinárias de água, luz, telefone, e demais encargos, não expressamente nomeados, que incidam ou vierem a incidir sobre o imóvel locado, despesas estas, que em caso de inadimplência, podem ser cobradas pelo **LOCADOR**, através de processo executivo.

CLÁUSULA 6ª - VERIFICAÇÃO DA CONSERVAÇÃO: O **LOCATÁRIO** declara ter feito juntamente com o **LOCADOR**, vistoria completa do imóvel locado, encontrando tudo nas mais perfeitas condições, obrigando-se a manter tudo como recebido, e a sua própria custa, de forma a tudo restituir na mais perfeita ordem e no mesmo estado de conservação, higiene e funcionamento, quando findo ou rescindido contrato.

Parágrafo Primeiro: O **LOCATÁRIO** não poderá aplicar nenhum tipo de benfeitoria no imóvel, salvo se o **LOCADOR** autorizar, e mesmo quando autorizadas não ensejam direito à indenização, ficando incorporadas ao imóvel no término da locação.

CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

LOCADOR e assim chamado doravante **ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº 432.541 e do CPF nº 217.712.359-34, residente e domiciliado à Rua Luisa Lucas, nº 196, Bairro Salto do Norte, Blumenau - SC.

LOCATÁRIO e assim chamado doravante **VALMIR OBEN DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 6.082.065 e do CPF sob nº 453.773.670-49, residente à Rua Luisa Lucas, nº 195, Bairro Salto do Norte, Blumenau - SC.

O **LOCADOR** acima qualificado entrega em locação ao denominado **LOCATÁRIO**, o imóvel adiante descrito, mediante as cláusulas e condições abaixo, as quais as partes contratantes obrigam-se mutuamente:

CLÁUSULA 1ª - IMÓVEL LOCADO: Imóvel situado a Rua Luisa Lucas, 195 CEP 89065-770, Bairro Salto do Norte, Blumenau - SC.

CLÁUSULA 2ª - PRAZO DE LOCAÇÃO: o prazo da presente locação é de 12(doze) meses, a contar do dia 05/06/2021 e terminar exatamente no dia 05/06/2022, quando o **LOCATÁRIO** se obriga a entregar o imóvel locado, como recebeu e no mesmo estado de conservação. Caso as partes consensualmente demonstrarem interesse na continuidade da locação será elaborado novo contrato pelo **LOCADOR**, ou então feito um aditamento assinado pelas partes.

CLÁUSULA 3ª - DESTINAÇÃO DO IMÓVEL: destina-se unicamente para fins de **MORADIA**, ficando assim vedado ao **LOCATÁRIO** a utilização do Imóvel para outros fins.

CLÁUSULA 4ª - ALUGUEL - FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O aluguel mensal livre e convencionado, entre as partes, será o valor correspondente a R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), que deverá ser pago até o dia 10 (dez), de cada mês, na residência do locador, e em mãos unicamente do **LOCADOR**. Sendo pago o valor correspondente a um mês de aluguel antecipadamente no ato da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro: O aluguel acima pactuado será reajustado conforme acordo entre as partes, ou pela variação do salário mínimo.

Parágrafo Segundo: Ultrapassada a data de pagamento, e uma tolerância de no máximo 05 dias, obriga-se o **LOCATÁRIO** ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre a soma do débito (aluguel e encargos) e juros legais mensais na data em que se verifica o efeito adimplemento da obrigação.

CLÁUSULA 5ª - DESPESAS: Cabe ao **LOCATÁRIO**, como parte integrante e inseparável das obrigações ora assumidas, o pagamento das despesas ordinárias de água, luz, telefone, e demais encargos, não expressamente nomeados, que incidam ou vierem a incidir sobre o imóvel locado, despesas estas, que em caso de inadimplência, podem ser cobradas pelo **LOCADOR**, através de processo executivo.

CLÁUSULA 6ª - VERIFICAÇÃO DA CONSERVAÇÃO: O **LOCATÁRIO** declara ter feito juntamente com o **LOCADOR**, vistoria completa do imóvel locado, encontrando tudo nas mais perfeitas condições, obrigando-se a manter tudo como recebido, e a sua própria custa, de forma a tudo restituir na mais perfeita ordem e no mesmo estado de conservação, higiene e funcionamento, quando findo ou rescindido contrato.

Parágrafo Primeiro: O **LOCATÁRIO** não poderá aplicar nenhum tipo de benfeitoria no imóvel salvo se o **LOCADOR** autorizar, e mesmo quando autorizadas não ensejam direito à indenização, ficando incorporadas ao imóvel no término da locação.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, ANTONIO DE SOUZA brasileiro, portador do RG nº432541-SESP/SC e inscrito no CPF nº217.712.359-347, declaro que VALMIR OBEN DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº6082065-SSP/SC e inscrita no CPF nº453.777.670-49 reside no imóvel de minha propriedade na rua Luiza Lucas, nº195, Salto do Norte, Blumenau/SC, CEP: 89.065-770.

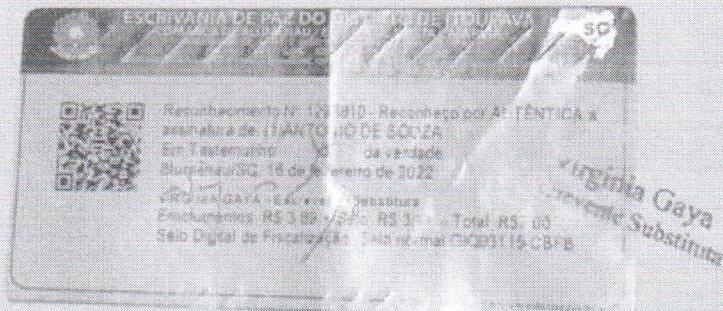
Declaro ainda ter ciência de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, transcrita abaixo:

*"Art. 299 - Omittir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."*

Blumenau, 16 de Fevereiro de 2022.

REG. FIRMA
Gaya-Blumenau

Antonio de Souza
Declarante





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMARCA E MUNICÍPIO DE DOURADOS

REGISTRO CIVIL



THÂNIA CESCHIN FIORAVANTI CHRISTÓFANO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL E DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que às fls. 282 do Livro N.º 037-B de Registro de Casamentos
Sob número de ordem 10.103 consta o assento de casamento de
"VALMIR OBEN DE OLIVEIRA e NILVA DINIZ RIBEIRO".--

contraido em 18 de outubro de 2.000 perante o M. M. Juiz de Paz
Sr. MAGALI BRANDÃO MINHOS.

e as testemunhas constantes do termo.

Ele, nascido em Santiago, Estado do Rio Grande do Sul.--
aos 03 de fevereiro de 1962, profissão pedreiro.--
residente e domiciliado em esta cidade.--
Filho de IGIDIO BRUM DE OLIVEIRA, aposentado, natural do Estado do
Rio Grande do Sul e de dona BERNARDINA OBEN DE OLIVEIRA, lides
do lar, natural do Estado do Rio Grande do Sul, residentes e
domiciliados na Cidade de Santiago-RS.--

Ela, nascida em este Município de Dourados.
aos 22 de setembro de 1975, profissão lides do lar.--
residente e domiciliada em esta cidade.--
Filha de LUCAS RIBEIRO, aposentado, natural de Araçatuba, Estado
de São Paulo e de dona ANALIA DINIZ RIBEIRO, lides do lar, na-
tural de Araçatuba, Estado de São Paulo, residentes e domici-
liados nesta cidade.--

A contraente passou a assinar-se "NILVA DINIZ RIBEIRO OBEN".--
regime adotado é o de Comunhao Parcial de Bens.--

Foram apresentados os documentos exigidos pelo Artigo 180 do Código Civil n.º I, II e IV.

Observações: Nada Consta.--



é verdade e deu fé



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Sistema Único de Saúde - SUS

CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO

NOME: Nilva Diniz RIBEIRO SOBRENOME: OLIVEIRA
 Nº de IDENTIFICAÇÃO: 29.08.75
 ENDEREÇO: _____
 CIDADE: Bl ESTADO: SC

VACINAS DA INFÂNCIA

VACINA	DOSIS	1°	2°	3°	REF.
BAC					
Poliomiosite					
Poliomiosite					
Poliomiosite					
Tuberculose, Coqueluche, Rubéola (TCR)					
Tuberculose, Coqueluche (DPT)					
Neisseria meningitidis					
Sarampo (Soro)					
Fórmula A					

DISCERNIMENTO: Para sua proteção, conserve este cartão junto com suas identificações de identidade. Apresente-o a todas as unidades de saúde.

CENTRAS VACINAIS	CENTRAS VACINAIS	CENTRAS VACINAIS
Nome: <u>CVV 11 - 14</u> Data: <u>13.07.21</u> Local: <u>LA</u> País: <u>BR</u> Estado: <u>SC</u>	Nome: <u>CVV 11 - 14</u> Data: <u>13.07.21</u> Local: <u>LA</u> País: <u>BR</u> Estado: <u>SC</u>	Nome: <u>CVV 11 - 14</u> Data: <u>13.07.21</u> Local: <u>LA</u> País: <u>BR</u> Estado: <u>SC</u>



Nº da Agência/Conta/DAC

9247/54569-3

ção de Serviços - PF e de
rá a ter acesso à Conta

uintes serviços:

ão



Cooperativa de Trabalho Educacional de Professores e Especialistas

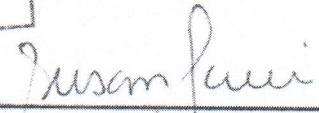
Parecer nº 151 de 16/07/2019 do Conselho Estadual de Educação - SC

Declaração de Conclusão

Declaramos a pedido do(a) conculinte que o(a) aluno(a) **NILVA DINIZ RIBEIRO OBEN** nascido em **22 de setembro de 1975**, R.G. nº **6.082.066 SESP**, concluiu em **11/05/2022**, o **Ensino Médio** no Curso de Educação de Jovens e Adultos - Modularizado, e que a certificação encontra-se em tramitação.

Blumenau, 31 de maio de 2022




Lourdes Thomsen
COORDENADORA DA COOPEPE

p/ Coopepe-Coop. de Educação
Fone: 3338-4002
Susan M. M. Izumi
Secretária

 **Blumob**

NILVA DINIZ RIBEIRO OBEN

Nro Cartão: 51.04.00323228-7

VALETRANSPORTE